



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.339, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui a Semana Municipal de Luta
da Pessoa com Deficiência e pela
Acessibilidade

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no
exercício do cargo de Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:


Art. 1.º Fica instituída, no Município de Montenegro, a Semana
Municipal de Luta pela Pessoa com Deficiência e pela Acessibilidade, que se realizará,
anualmente, na quarta semana do mês de Setembro.


Art. 2.º Na Semana Municipal de Luta pela Pessoa com Deficiência e
pela Acessibilidade, realizar-se-ão debates, palestras e outros eventos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de
outubro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.


LUCIANA MOLTINI MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

Lei de autoria do Vereador Marcos Gehlen

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES